

PROJETO DE LEI Nº 423/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A SECRETARIA DO ESTADO
DA EDUCAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS
GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIO-
NO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO PARA
APLICAR RECURSOS PRÓPRIOS, EM AÇÕES NA REDE ESTADUAL DE ENSI-
NO.

ART. 2º - O CONVÊNIO DE QUE TRATA O ART. ANTERI-
OR TERÁ POR FINALIDADE MÚTUA COOPERAÇÃO DAS PARTES E VISA EX-
CLUSIVAMENTE POSSIBILITAR O MUNICÍPIO, APLICAR A SEU CRITÉRIO
E DE ACORDO COM AS POSSIBILIDADES DE SEU ORÇAMENTO ANUAL, RE-
CURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS EM ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO.

ART. 3º - PARA ATENDER AS DESPESAS DE QUE TRATA
A PRESENTE LEI, O PODER EXECUTIVO UTILIZARÁ DOTAÇÃO PRÓPRIA DO
ORÇAMENTO VIGENTE, OU ABRIRÁ CRÉDITO ESPECIAL, ANULANDO, SE NE-
CESSÁRIO, DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO.

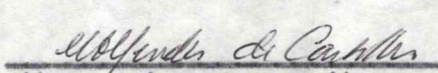
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG, EM 04/05/93


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM: 1ª, 2ª E 3ª SESSÕES, EM 14/4/ 16/4/ 20/4/ 93.

04/05/93


NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
1ª SECRETÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES